

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro*



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 305/2026	
PORTARIA Nº 306/2026	
PORTARIA Nº 307/2026	
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR	

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026/PMNSS	
---	--

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026/PMNSS	
---	--

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026/PMNSS	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026/FMS	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2026/SEMED	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2025/SEMED	

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 141-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 142-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 143-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 144-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 145-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 146-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 147-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 148-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 149-2026	
DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 150-2026	

PREGÃO ELETRÔNICO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO DO EDITAL Nº 24/2026/SMTT	
--	--



PORTARIA Nº 305/2026



PORTARIA Nº 305/2026
03 de Agosto de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
Nossa Senhora do Socorro
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR (CPF: 021.***.***-48) – Gestor do Contrato;

II – ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS (CPF: 585.***.***-20) – Gestor do Contrato Substituto.

III – EDENILTON ANCELMO SALES (CPF: 721.***.***-91) – Fiscal Técnico

IV – DAYSE VÂNIA DOS SANTOS JESUS (CPF: 585.***.***-59) – Fiscal do Administrativo.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 146/2026/PMNSS decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 106/2026/SECULT**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ANTONIO DOS SANTOS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA AUXILIAR 2, Nº 161, BAIRRO FERNANDO COLLOR, CEP 49.160-000, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de Agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
A assinatura digital é autenticada pelo certificado
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Samuel Carvalho dos Santos Junior
Prefeito

Nestor Joaquim De Gois Barros Junior
Gestor Do Contrato

Adenilton Cruz Tavares Santos
Gestor Do Contrato Substituto

Edenilton Ancelmo Sales

Documento assinado digitalmente
DAYSEVANIA DOS SANTOS JESUS
Data: 31/07/2026 12:26:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dayse Vânia Dos Santos Jesus
Fiscal Administrativo



PORTARIA Nº 306/2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PORTARIA Nº 306/2026
03 de Agosto de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – IZABEL CARINA MOTA DOS SANTOS (CPF: 818.***.***-15) – Gestor do Contrato;

II – EDENILTON ANCELMO SALES (CPF: 721.***.***-91) – Fiscal Técnico.

III – VANUZIA SOUZA ARAÚJO (CPF: 573.***.***-87) – Fiscal Técnico Suplente.

IV – DAYSE VÂNIA DOS SANTOS JESUS (CPF: 585.***.***-59) – Fiscal do Administrativo.

V – VALDILENA DOS SANTOS (CPF: 002.***.***-23) – Fiscal do Administrativo Suplente.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 147/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 104/2026/PMNSS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TABA10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO ÚNICA DA BANDA ANA MAMETTO, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA TABA10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO SAMBA DE CABOCLO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02/08/2026, NA PRAÇA DA JUVENTUDE, CONJUNTO MARCOS FREIRE 2, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.	60 (sessenta) dias

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de Agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
A conformidade com o MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001
<https://sergipe.gov.br/assinador-digital>



Samuel Carvalho dos Santos Junior
Prefeito

Izabel Carina Mota dos Santos
Izabel Carina Mota dos Santos
Gestor Do Contrato

Edenilton Ancelmo Sales
Edenilton Ancelmo Sales
Fiscal Técnico



Governo Municipal
Nossa Senhora do Socorro
Sergipe

Vanuzia Souza Araújo
Vanuzia Souza Araújo

Documento assinado digitalmente
DAYSEVANIA DOS SANTOS JESUS
Data: 31/07/2026 12:12:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dayse Vânia dos Santos Jesus

Fiscal Administrativo

Valdilena dos Santos
Valdilena dos Santos

Fiscal Administrativo Suplente



PORTARIA Nº 307/2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PORTARIA Nº 307/2026
03 de *Agosto* de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – IZABEL CARINA MOTA DOS SANTOS (CPF: 818.***.***-15) – Gestor do Contrato;

II – EDENILTON ANCELMO SALES (CPF: 721.***.***-91) – Fiscal Técnico.

III – VANUZIA SOUZA ARAÚJO (CPF: 573.***.***-87) – Fiscal Técnico Suplente.

IV – DAYSE VÂNIA DOS SANTOS JESUS (CPF: 585.***.***-59) – Fiscal do Administrativo.

V – VALDILENA DOS SANTOS (CPF: 002.***.***-23) – Fiscal do Administrativo Suplente.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 148/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 105/2026/PMNSS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
27.540.971 RENATO CHAVES DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ÚNICA DA BANDA PATOTA DO ZÉ, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA 27.540.971 RENATO CHAVES DOS SANTOS, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO SAMBA DE CABOCLO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02/08/2026, NA PRAÇA DA JUVENTUDE, CONJUNTO MARCOS FREIRE 2, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	60 (sessenta) dias

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de Agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Samuel Carvalho dos Santos Junior
Prefeito

Isabel Carina M. dos Santos
Isabel Carina Mota dos Santos
Gestor Do Contrato

Edenilton Ancelmo Sales
Edenilton Ancelmo Sales
Fiscal Técnico



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Vanuzia Souza Araújo
Vanuzia Souza Araújo

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYSE VANIA DOS SANTOS JESUS
Data: 31/07/2026 12:28:42-0300
Verifique em <https://validar.jbs.gov.br>

Dayse Vânia dos Santos Jesus

Fiscal Administrativo

Valdilena dos Santos
Valdilena dos Santos

Fiscal Administrativo Suplente



CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1300
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 03/08/2026 até 01/09/2026, ao servidor, **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, CPF: 980.***.***-97, Agente de Endemias, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1301
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 03/08/2026 até 01/10/2026, a servidora, **RIVANILDES SANTOS**, CPF: 265.***.***-44, Agente de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1302
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 03/08/2026 até 01/09/2026, ao servidor, **WILTON JOSE BEZERRA JUNIOR**, CPF: 921.***.***-15, Agente de Endemias, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1303
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 03/08/2026 até 01/09/2026, a servidora, **PATRICIA ALVES DOS SANTOS**, CPF: 013.***.***-11, Agente de Endemias, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1304
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 03/08/2026 até 01/09/2026, a servidora, **MONICA SILVA SILVEIRA**, CPF: 453.***.***-91, Psicóloga, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1305
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 03/08/2026 até 01/10/2026, a servidora, **NIVEA LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 663.***.***-87, Enfermeira, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1306
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 03/08/2026 até 01/09/2026, a servidora, **POLYANE GLAY DIAS SANTANA**, CPF: 932.***.***-00, Odontóloga, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1307
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 03/08/2026 até 01/09/2026, a servidora, **RUZINEIDE GONCALVES SANTOS**, CPF: 533.***.***-15, Agente de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1308
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 03/08/2026 até 01/10/2026, a servidora, **TANIA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA**, CPF: 400.***.***-91, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1309
DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 03/08/2026 até 01/09/2026, ao servidor, **KLAUSS WESLEY DOS SANTOS SOUSA**, CPF: 049.***.***-00, Agente de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1310
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 03/08/2026 até 01/10/2026, ao servidor, **MISAEEL CORREA**, CPF: 995.***.***-91, Guarda Municipal, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Guarda Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026/PMNS

04/08/2026, 10:28

LICITANET - Termo de Homologação



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e coordenação de Corrida de Rua, para a realização da 2ª Corre Siri, evento esportivo promovido em comemoração ao aniversário do Município de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer*

Fornecedor : OXE EVENTOS LTDA - 07.120.464/0001-80

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	corrida	corrida	R\$ 386.599,99	R\$ 386.599,99	R\$ 494.810,64	R\$ 494.810,64	--	R\$ 108.210,65
Descrição: ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE CORRIDA DE RUA Serviço de organização e coordenação de corrida com o fornecimento de materiais e serviços.						Subtotal Lote R\$ 386.599,99				
						Subtotal Adjudicado R\$ 386.599,99	Subtotal Orçado: R\$ 494.810,64	21,8691%		R\$ 108.210,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 386.599,99	R\$ 494.810,64	21,8691%	108.210,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 04 de Agosto de 2026



SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui



TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026/PMNSS

04/08/2026, 10:27

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 130

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e coordenação de Corrida de Rua, para a realização da 2ª Corre Siri, evento esportivo promovido em comemoração ao aniversário do Município de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OXE EVENTOS LTDA - 07.120.464/0001-80

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SV	corrida	corrida	R\$ 386.599,99	R\$ 386.599,9900	R\$ 494.810,64	R\$ 494.810,64	R\$ 108.210,65
Descrição: ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE CORRIDA DE RUA Serviço de organização e coordenação de corrida com o fornecimento de materiais e serviços.							Subtotal Adjudicado: R\$ 386.599,99	Subtotal Orçado: R\$ 494.810,64	21,8691%	R\$ 108.210,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 386.599,99	R\$ 494.810,64	21,8691%	108.210,65

Nossa Senhora do Socorro-SE , 04 de Agosto de 2026



SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui



EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026/PMNSS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026/PMNSS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação visando o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, destinados à recuperação e manutenção das estruturas pertencentes às diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

CONTRATADA: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 199.042,22 (cento e noventa e nove mil quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40079 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

AÇÃO: 2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de agosto de 2026.



Samuel Carvalho dos Santos Júnior
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026/FMS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026/FMS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA nº 02/2026/FMS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kits de Mochila de Lona, contendo mochila e insumos essenciais para o exercício das atividades de campo dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 37.482,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2114 – Gestão de Políticas de Saúde - SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 180 dias a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de agosto de 2026.

Auxiliar Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Menezes de Souza
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2026/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031/2026/SEMED

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 31/2026/SEMED decorrente do Processo Administrativo nº 50/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Parecer da PGM nº 655/2026.

CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.765.293,08 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oito centavos)

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 364.441,09 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos);

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 2.129.734,17 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

Nossa Senhora do Socorro, 29 de julho de 2026.

Assinado de forma digital
ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS/904870015
91

Altemar José dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N – Centro Administrativo José do Prado Franco Bairro: Centro Histórico
CEP: 49150-090 - CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Certificação Digital: GQPZ5OF0-KNJQ0HGX-3RMZWVW-QNCDHBAF

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº51/2025/SEMED



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 51/2025/SEMED**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 51/2025/SEMED, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 11/2025/SEMED/NS SOCORRO.

CONTRATADA: ROSA ELZE GÁS LTDA.

OBJETO: Aditivo de valor, em conformidade ao Art. 124, inciso I, Alínea "B" da Lei 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.186,11 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 948,20 (novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 172.957,01 (cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

BASE LEGAL: ART. 124, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de julho de 2026.

ALTEMAR JOSE DOS
SANTOS-9048700159

Assinado digitalmente por
ALTEMAR JOSE DOS SANTOS-9048700159

Altemar José dos Santos
Secretário Municipal da Educação



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 141-2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE
C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 141/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.633,16
(DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E
DEZESSEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2137 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
33909100 - 15001002 Sentenças Judiciais	5.633,16
Soma da Ação:	10.633,16
Soma da Unidade:	10.633,16
Total Geral:	10.633,16

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2114 GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS	
33903200 - 15001002 Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.633,16
Soma da Ação:	10.633,16
Soma da Unidade:	10.633,16
Total Geral:	10.633,16

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 142-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 142/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.254.933,84 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

48000	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2202	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	54.933,84	
		Soma da Ação:	54.933,84
2278	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	700.000,00	
		Soma da Ação:	700.000,00
8500	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	800.000,00	
33903000 - 15520000	Material de Consumo	100.000,00	
		Soma da Ação:	900.000,00
8501	PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00	
		Soma da Ação:	100.000,00
8502	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00	
33903000 - 15520000	Material de Consumo	100.000,00	
		Soma da Ação:	200.000,00
8503	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	200.000,00	
33903000 - 15520000	Material de Consumo	100.000,00	
		Soma da Ação:	300.000,00
		Soma da Unidade:	2.254.933,84
		Total Geral:	2.254.933,84

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

48000	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554.933,84	
		Soma da Ação:	554.933,84
		Soma da Unidade:	554.933,84
48001	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2214	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
33903900 - 25400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00	
		Soma da Ação:	1.700.000,00
		Soma da Unidade:	1.700.000,00
		Total Geral:	2.254.933,84



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 142/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 143-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 143/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.343.000,00
(UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

40046 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT	
2127 FORRO SIRI	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.343.000,00
Soma da Ação:	1.343.000,00
Soma da Unidade:	1.343.000,00
Total Geral:	1.343.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1°, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

40046 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT	
2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
33900800 - 15000000 Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00
33901400 - 15000000 Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
33903300 - 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33903500 - 15000000 Serviços de Consultoria	10.000,00
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
33903600 - 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200 - 17063110 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Soma da Ação:	143.000,00
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
33903000 - 15000000 Material de Consumo	100.000,00
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Soma da Ação:	500.000,00
2127 FORRO SIRI	
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	743.000,00
40052 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	
2685 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Soma da Ação:	600.000,00
Soma da Unidade:	600.000,00
Total Geral:	1.343.000,00

Art. 3° - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 144-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 144/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00
(CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

46001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2304 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33903900 - 16610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
Total Geral:	100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

46003 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS	
2316 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
Total Geral:	100.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 145-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 145/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.003.735,53
(QUATRO MILHÕES E TRÊS MIL E SETECENTOS E
TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

40079	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA	
2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.003.735,53
Soma da Ação:		4.003.735,53
Soma da Unidade:		4.003.735,53
Total Geral:		4.003.735,53

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

40092	SECRETARIA MUNICIPAL DA MOBILIDADE URBANA - SEMOB	
2709	CONSORCIO PÚBLICO	
33717000 - 15000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	4.003.735,53
Soma da Ação:		4.003.735,53
Soma da Unidade:		4.003.735,53
Total Geral:		4.003.735,53

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 146-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 146/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 356.000,00
(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

40046	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT		
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	
	Soma da Ação:	250.000,00	
	Soma da Unidade:	250.000,00	
40047	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER - SEJESP		
2659	PROGRAMA VIBRA SOCORRO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	
	Soma da Ação:	65.000,00	
	Soma da Unidade:	65.000,00	
40079	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA		
2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	41.000,00	
	Soma da Ação:	41.000,00	
	Soma da Unidade:	41.000,00	
	Total Geral:	356.000,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

40041	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
2003	CONCURSO PUBLICO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	
	Soma da Ação:	120.000,00	
	Soma da Unidade:	120.000,00	
40052	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM		
2685	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00	
	Soma da Ação:	130.000,00	
	Soma da Unidade:	130.000,00	
40086	SECRETARIA ESPECIAL DO BANCO MUNICIPAL SOCORRENSE - SEBMS		
2676	FORTALECIMENTO DO BANCO SIRI		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.000,00	
	Soma da Ação:	106.000,00	
	Soma da Unidade:	106.000,00	
	Total Geral:	356.000,00	



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 146/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 147-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 147/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 280.000,00
(DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

42055	SMTT		
2083	MANUTENÇÃO DA SMTT		
33903900	- 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
44905200	- 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Soma da Ação:			280.000,00
Soma da Unidade:			280.000,00
Total Geral:			280.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

42055	SMTT		
1247	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SMTT		
44905100	- 15000000	Obras e Instalações	280.000,00
Soma da Ação:			280.000,00
Soma da Unidade:			280.000,00
Total Geral:			280.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 148-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 148/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.990.666,50
(UM MILHÃO E NOVECENTOS E NOVENTA MIL E
SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114 GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.036.666,50
Soma da Ação:		1.036.666,50
2133 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	795.000,00
Soma da Ação:		795.000,00
2137 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
Soma da Ação:		71.000,00
2147 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	88.000,00
Soma da Ação:		88.000,00
Soma da Unidade:		1.990.666,50
Total Geral:		1.990.666,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114 GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.055.666,50
Soma da Ação:		1.055.666,50
2133 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
33903900 - 16593130	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Soma da Ação:		920.000,00
2137 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		1.990.666,50
Total Geral:		1.990.666,50

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 149-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico
Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 149/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.620.000,00
(TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

48000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200.000,00
		Soma da Ação: 3.200.000,00
2278 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
		Soma da Ação: 420.000,00
		Soma da Unidade: 3.620.000,00
		Total Geral: 3.620.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

48000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
		Soma da Ação: 2.000.000,00
		Soma da Unidade: 2.000.000,00
48001 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2214 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
33903900 - 25400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
		Soma da Ação: 1.200.000,00
8299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO - CRECHE		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00
		Soma da Ação: 420.000,00
		Soma da Unidade: 1.620.000,00
		Total Geral: 3.620.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECRETO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 150-2026



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Histórico

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0001-58

MAIO/2026

DECRETO 150/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 477.287,38
(QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E
DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E
OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 1919 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114	GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	47.790,00
33903000 - 16593110	Material de Consumo	29.970,00
Soma da Ação:		77.760,00
2133	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	203.527,38
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Soma da Ação:		353.527,38
8508	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 16000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	46.000,00
Soma da Ação:		46.000,00
Soma da Unidade:		477.287,38
Total Geral:		477.287,38

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

41062 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114	GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - SUS	
33903200 - 15001002	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	73.256,68
Soma da Ação:		73.256,68
2137	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	203.527,38
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.503,32
Soma da Ação:		404.030,70
Soma da Unidade:		477.287,38
Total Geral:		477.287,38

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026, conforme autorizado pela legislação vigente, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora Do Socorro, Estado De Sergipe 04 de agosto de 2026.

Samuel Carvalho dos Santos Junior

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL Mat.50159728032012



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO DO EDITAL Nº 24/2026/SMTT



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026 - SMTT
Processo nº 9/2026

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **DABLIO CONFECÇÕES LTDA**, em face das especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, alegando suposta incompatibilidade entre a exigência de fornecimento de camisetas confeccionadas em tecido 100% poliamida e a personalização por meio de processo de sublimação.

A impugnante sustenta que a sublimação convencional é destinada a tecidos compostos predominantemente por poliéster, requerendo a retificação das especificações técnicas para adequação da composição do tecido ou do método de personalização.

Após análise da manifestação e consulta ao setor técnico demandante, verificou-se que a alegação não merece prosperar.

Embora a sublimação convencional seja amplamente empregada em tecidos predominantemente compostos por poliéster, o mercado atualmente dispõe de diversas tecnologias de personalização compatíveis com tecidos de poliamida, dentre elas **DTF (Direct to Film)**, **DTG (Direct to Garment)**, **serigrafia (silk screen)** com tintas específicas para poliamida, **transferência térmica (heat transfer)** e outros **processos industriais compatíveis com fibras sintéticas**, capazes de proporcionar adequada aderência, qualidade de impressão e durabilidade da personalização.

Nesse contexto, não há demonstração de inviabilidade técnica da especificação constante do Edital, tampouco comprovação de que a exigência restrinja a competitividade do certame. Ao contrário, existem soluções tecnológicas disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades da Administração, cabendo aos licitantes empregar os processos produtivos adequados para assegurar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, não se verifica qualquer ilegalidade ou incompatibilidade técnica capaz de justificar a alteração das especificações do objeto.

Ante o exposto, conhece-se da impugnação apresentada pela empresa DABLIO CONFECÇÕES LTDA e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital e do Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente
LYVIA MELO VIANA COSTA
Data: 04/08/2026 14:56:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lyvia Melo Viana Costa
Pregoeira